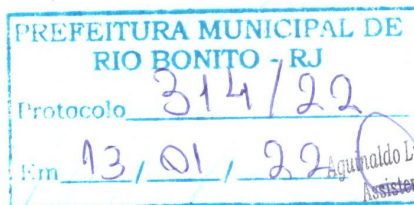




ILUSTRÍSSIMO (A) PREGOEIRO (A) INTEGRANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO - RJ



PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022
Processo nº 5709/2021

SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 14.470.588/0001-51, estabelecida na Rua 1, nº 250 B, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, por seu representante legal infra-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao **Edital em epígrafe**, amparada na Lei nº 8.666/93, pelos motivos de fato e fundamentos de direito a seguir expostos:

1 DOS FATOS

O Município de Rio Bonito - RJ, publicou o referido Edital de Pregão Presencial 002/2022, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Coleta, transporte e destinação final de resíduos químicos para incineração (resíduos grupo B), por um período de 12 meses".

Com todo o respeito e admiração à lavra do(a) Ilustríssimo(a) Pregoeiro(a), que sábia e costumeiramente elaborou brilhantes editais, resultando nas grandes contribuições a esta Administração Pública com vosso competente trabalho, no caso em exame, alguns pontos, *data máxima vênia*, merecem ser revistos, para ao final, ser retificados, conforme restará claro entrelinhas.

OUVIDORIA: 0800 031 9696
www.servioeste.com.br

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
Rodovia SC-583, Km 05, Caixa Postal 77 - CEP: 88.501-973 - Chapecó/SC
Fone: (49) 3361-2926 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC
Rodovia BR 101, 5/4, Zona Rural, Km 222 - CEP: 88.798-000 - Pescaria Brava/SC
Fone: (49) 3190-6302 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Entrada Pinguim, nº 189, Lote 9, Parque Industrial Médio Belém, Caixa Postal 30 - CEP: 87.058-970 - Maringá/PR
Fone: (41) 3052-6469 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia Br-277, S/Nº, Km 273, Condomínio Pq. Industrial Cibet, CEP: 85816-850 - Cascavel/PR
Fone: (45) 3197-5910 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

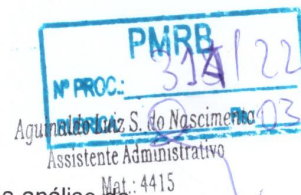
Servioeste Canoas/RN
Rua Cláudio Guiz, 105, Bairro São Luiz, CEP: 52.420-037 - Canoas/RN
Fone: (51) 3472-9839 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, N° 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 27.165-900 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4009-2501 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Quelimada/RJ
Rua Poeta, 365, Bairro Campo Alegre, CEP: 26.378-500 - Quelimada/RJ
Fone: (21) 2663-1165 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 68, Loja 01 - Pq. Rodoviário - Cond. Sonho Despertado - CEP: 28.018-000
Campos dos Goytacazes/RJ | Fone: (22) 3195-0909 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / BR-364 Km 1 A, 3/4, Zona Rural, Caixa Postal 20, CEP: 38.700-970
Patos de Minas/MG | Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br



A Impugnante tem interesse em participar da licitação. No entanto, da análise do aludido instrumento convocatório, a ora IMPUGNANTE identificou exigências que, *venia concessa*, não guardam consonância com as regras e princípios aplicáveis às licitações, e se tratam de elementos essenciais que possibilitam a elaboração de uma proposta sólida e isenta de dúvida - tanto pela Impugnante quanto por qualquer outra empresa que se interesse pela contratação.

Por este motivo, e considerando o dever da Administração Pública de possibilitar a disputa igualitária entre os potenciais interessados no contrato é que se apresenta esta Impugnação, objetivando a adequação/alteração do edital nos itens a seguir identificados, renovando-se o prazo para realização do certame, em razão da necessidade de republicação do ato convocatório.

2.1 Da necessidade de clareza do Edital

Bem se sabe que, para a Administração, a licitação se inicia antes da publicação do Edital, uma vez que muitos assuntos devem ser resolvidos de início, tais como características do objeto licitado, projetos, dotações orçamentárias, tipo de licitação a realizar, entre tantos outros.

De outra parte, para o particular interessado em contratar com a Administração Pública, a licitação se inicia com a publicação do ato convocatório. E é neste documento que devem se encontrar todos os dados, aspectos e características da contratação que se pretende engendrar. Ou seja, é a partir do que consta no Edital que o particular decidirá se participa ou não do certame e, em caso positivo, formulará sua proposta.

Daí ser voz corrente na doutrina que o Edital é a lei interna da licitação, pois que ele, a par de sua quase imutabilidade administrativa, deve ser o mais claro, preciso e objetivo possível, de modo a que o particular consiga formular sua proposta isento de dúvida. A propósito, Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo. Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 705) assenta:

“O edital contém as regras fundamentais acerca da licitação, disciplinando as exigências que serão impostas

OUVIDORIA: 0800 031 9696
www.servioeste.com.br

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
Rodovia SC-323, Km 05, Caixa Postal 77 - CEP 89.801-973 - Chapecó/SC
Fone: (48) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Passaúla/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 222 - CEP 88.798-000 - Passaúla/SC
Fone: (48) 3196-8382 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pingüim, nº 185, Lote 9, Parque Industrial Médio Beldoso, Caixa Postal 36 - CEP 87.055-575 - Maringá/PR
Fone: (41) 3052-6469 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia BR-277, S/N, Km 272, Condomínio Pq. Industrial Obel, CEP 85818-550 - Cascavel/PR
Fone: (45) 2197-9970 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

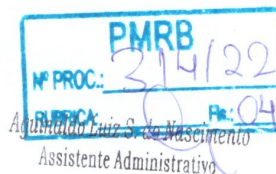
Servioeste Canoas/RN
Rua Cláudio Dazzi, 155, Bairro São Luís, CEP 52.420-037 - Canoas/RN
Fone: (61) 3472-9695 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 258, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4099-2501 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Quilmeada/RJ
Rua Poeta, 955, Bairro Campo Alegre, CEP 26.379-250 - Quilmeada/RJ
Fone: (21) 2663-1166 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 68, Loja 01 - Pq. Rodoviário - Cond. Sonho Dourado - CEP 28.018-000
Campos dos Goytacazes/RJ | Fone: (22) 3191-9999 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Bussara Km 1,8, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 25, CEP 38.700-970
Patos de Minas/MG | Fone: (34) 3925-7481 / E-mail: servioestemg@servioeste.com.br



aos interessados e as regras procedimentais que serão adotadas. Sob esse ângulo, edital e convite retratam o exercício de poderes discricionários que, uma vez exercitados, exaurem-se. A normatividade do ato convocatório não significa inovação no mundo jurídico, função privativa da lei. Consiste na seleção pela Administração das opções a que se vinculará posteriormente. A obrigatoriedade do ato convocatório não é dirigida propriamente aos terceiros, mas especificamente à Administração Pública. No ato convocatório, são fixadas as regras que nortearão a conduta da própria Administração. A lei é o fundamento normativo 'externo' do ato convocatório. Os particulares sofrem indiretamente os efeitos das regras nele contidas. Tomam conhecimento de que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa segundo características certas e definidas no ato convocatório. Para os particulares, cumprir tais parâmetros representa uma espécie de ônus. Terão a possibilidade de obter uma situação mais vantajosa na medida em que atendam às exigências previstas no edital. Numa fase inicial, o descumprimento às exigências e regras contidas no ato convocatório não acarreta 'sanção' aos licitantes, mas sua inabilitação ou desclassificação."

Sobre a necessidade de clareza do Edital, é entendimento do Tribunal de Contas da União, onde o Ministro Guilherme Palmeira, ao julgar o acórdão nº 1.474/2008, asseverou:

"O edital da licitação deve ser claro e objetivo, de modo que se possa, de maneira direta e sem maiores esforços interpretativos, compreender os critérios e as exigências nele postas, conforme expressa disposição da Lei 8.666/93, que exige a descrição sucinta e clara do objeto da licitação (inc. I, art. 40)."

Servioste Chapecó/SC - MATRIZ
Rodovia SC 283, Km 05, Caixa Postal 77 - CEP 89.001-973 - Chapecó/SC
Fone: (49) 9361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioste Pescaria Brava/SC
Rodovia BR 101, R/N, Zona Rural, KM 222 - CEP 68.790-000 - Pescaria Brava/SC
Fone: (48) 3190-5300 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 183, Lote Q, Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 30 - CEP 87.065-076 - Maringá/PR
Fone: (41) 9052-6459 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioste Cascavel/PR
Rodovia Br. 277, 8/Nº, Km 272, Condomínio Pq. Industrial Cidre, CEP: 85816-560 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3187-2010 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioste Canoas/RS
Rua Claudio Dazul, 255, Bairro São Luis, CEP 92.422-031 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9655 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, nº 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.105-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4509-2801 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

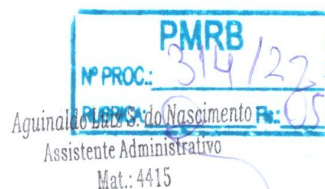
Servioste Queimados/RJ
Rua Poceus, 365, Bairro Campo Alegre, CEP 26.572-250 - Queimados/RJ
Fone: (21) 2563-1165 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioste Campos dos Goytacazes/RJ
Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 55, Lote 01 - Pq. Rodoviário - Cód. Sonho Dourado - CEP 28.010-600
Campos dos Goytacazes/RJ | Fone: (22) 3199-2908 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Boaserra Km 1,4, 3/N, Zona Rural, Caixa Postal 50, CEP 38.700-270
Patos de Minas/MG | Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioestmg@servioeste.com.br

OUVIDORIA: 0800 031 9696

www.servioeste.com.br



De fato, é imperativo que o Edital da licitação seja claro, objetivo, **isento de antinomias**, que contenha todas as informações necessárias à correta formulação das propostas.

Essa constatação decorre da circunstância de que, havendo dúvida quanto à correta interpretação do Edital, frustra-se o direito do particular licitante de conhecer inteira e adequadamente o objeto licitado, assim como as condições em que se desenvolverá a contratação. Ao assim agir, o ente licitante está, em última análise, violando o princípio da objetividade da disputa. Quando não se conhece a exata extensão das previsões editalícias, perde-se completamente a faculdade de bem formular a proposta.

Neste sentido, colhe-se entendimento de Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed.rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 721):

“O ato convocatório deverá conter todas as informações relevantes e pertinentes à licitação. Nenhuma decisão poderá inovar o conteúdo do ato convocatório. Se existir informação relevante para a elaboração das propostas ou participação dos interessados e se isso não constar do ato convocatório, haverá vício invencível. Apesar disso, os interessados poderão sentir necessidade de outras informações complementares. Por isso, a unidade administrativa deverá dispor-se a prestar esclarecimentos e informações. Se, porém, os esclarecimentos importarem alteração nos termos do ato convocatório, existirá vício e provável nulidade.”

Toda essa necessidade de clareza e objetividade do Edital, da qual decorre, eventualmente, a circunstância de a Administração ver-se compelida a retificar o ato convocatório prende-se a um elemento fundamental de qualquer disputa de contrato público, qual seja, o julgamento imparcial, objetivo.

É que o artigo 3º, § 1º, da Lei nº 8.666/93 veda terminantemente a inclusão no Edital de cláusulas que infrinjam o caráter competitivo do certame, ou que possibilitem a

OUVIDORIA: 0800 031 9696
www.servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Claudino Gazz, 155, Bairro São Luiz, CEP 92.420-037 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9435 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Chapadão/SC - MATRIZ
Rodovia SC 283, Km 05, Caixa Postal 17 - CEP 89.801-973 - Chapadão/SC
Fone: (48) 9361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-900 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4509-2501 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Brava/SC
Rodovia BR 101, E/N, Zona Rural, KM 222 - CEP 86.793-000 - Brava/SC
Fone: (48) 3140-6309 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

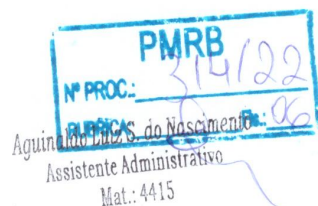
Servioeste Quimadas/RJ
Rua Piaçu, 355, Bairro Campo Alegre, CEP 55.379-250 - Quimadas/RJ
Fone: (21) 2963-1169 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pingüim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial Médio Belém, Caixa Postal 30 - CEP 87.058-973 - Maringá/PR
Fone: (44) 3052-6459 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Rua Centro Democrático de Andaraí, nº 55, Loja 01 - Pq. Rodoviário - Casa. Santa Dorinda - CEP 28.018-000
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3199-3909 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia Br-277, S/Nº, Km 272, Condomínio Pq. Industrial Obel, CEP 85816-850 - Cascavel/PR
Fone: (45) 3197-9910 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Bossara Km 1,8, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 35, CEP 33.700-970
Patos de Minas/MG Fone: (34) 3825-1481 / E-mail: servioestmg@servioeste.com.br



ocorrência de julgamento subjetivo por parte da comissão de licitações. Ademais, como bem estabelece o artigo 4º do mesmo diploma legal, é direito público subjetivo de todo cidadão a "fiel observância do pertinente procedimento estabelecido" na lei de licitações.

Ora, se a lei de regência dos processos licitatórios proíbe a existência, nos editais, de cláusulas ou condições que comprometam indevidamente a competitividade do certame, ou que ensejem ingerências subjetivas nos julgamentos (da habilitação e das propostas) a serem proferidos no curso do processo, é evidente que, constatada a ocorrência de qualquer destas situações, deve a Administração agir, de ofício ou por provocação dos interessados, para corrigir o equívoco.

No caso concreto, a empresa interessada em participar do certame não está questionando as Licenças como um todo, mas sim, a possibilidade de poder subcontratar o serviço, o que é uma possibilidade prevista inclusive pelo Tribunal de Contas da União.

Sendo assim, percebe-se que a administração pública ao vedar a subcontratação dos serviços de incineração e destinação final, está deixando de obter uma proposta mais vantajosa, e não se olvide, que a empresa irá cumprir com todos os requisitos impostos pela administração, com a ressalva somente de subcontratar parte do serviço, conforme veremos abaixo.

2.2 – DA SUBCONTRATAÇÃO

O edital ora impugnado acerca da subcontratação dos serviços licitados, prevê na Cláusula Décima Terceira que: "a CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão"

Porém, como já frisamos anteriormente o Edital deve ser claro e buscar alternativas que ampliem a competitividade do mesmo, como é de sabença, a própria lei de licitações permite terceirização/subcontratação PARCIAL do objeto licitado.

Como já dito, além da necessidade de se exigir e esclarecer as hipóteses de tratamentos, vale dizer que com relação as etapas de coleta e transporte dos resíduos, a sua subcontratação ou terceirização de fato não é indicada.

Já, com relação ao tratamento (autoclave, incineração etc) e destinação final (aterro) dos resíduos de serviços de saúde, a subcontratação e a possibilidade de utilização

OUVIDORIA: 0800 031 9696

www.servioeste.com.br

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
Rodovia SC 283, Km 05, Caixa Postal 17 - CEP 89.101-972 - Chapecó/SC
Fone: (40) 9361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/SC
Fone: (40) 3780-6208 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 183, Lote 5, Parque Industrial Mário Balduino, Caixa Postal 30 - CEP 87.056-878 - Maringá/PR
Fone: (44) 9052-5459 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia Br-277, S/Nº, Km 272, Condomínio Pq. Industrial Oitav. CEP: 85816-950 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3157-9910 / E-mail: servioestep@servioeste.com.br

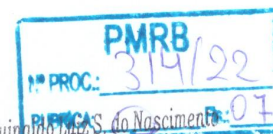
Servioeste Canoas/RS
Rua Claudino Gazzá, 356, Bairro São Luiz, CEP 92.420-087 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9935 / E-mail: servioester@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 258, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-900 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4509-2501 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Quimadas/RJ
Rua Pórcus, 355, Bairro Campo Alegre, CEP 26.373-250 - Quimadas/RJ
Fone: (21) 2593-1169 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, Lote 01 - Pq. Rodoviário - Dist. Sertão Dourado - CEP 28.018-000
Campos dos Goytacazes/RJ | Fone: (22) 3199-9999 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Bossara Km 1,6, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 35, CEP 38.705-970
Patos de Minas/MG | Fone: (34) 3525-7487 / E-mail: servioestmg@servioeste.com.br



Aguinaldo Luiz S. do Nascimento
Assistente Administrativo
Mat: 4415

de instalações de terceiros é perfeitamente aceita e inclusive recomendada, pois não traz riscos e aumenta a competitividade do certame.

Vale dizer que a subcontratação (ou utilização de instalações de terceiros) do tratamento e destinação final dos resíduos é uma prática consolidada nos editais análogos de outros municípios e também perante ao TCE e Tribunais de Justiça.

É claro e evidente que o objetivo fundamental para a permissão da subcontratação parcial (ou utilização de instalações de terceiros) é ampliação da competitividade e, com isso, o aumento das chances de a Administração alcançar melhores propostas.

Ademais, cumpre ressaltar que o objeto da licitação é demasiadamente complexo, contemplando especialidades diversas que raramente poderão ser reunidas em poucas empresas, de modo que se torna imperativa a subcontratação parcial (ou utilização de instalações de terceiros).

É pertinente frisar que a lei permite a subcontratação parcial do objeto licitando, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93 (Lei Geral de Licitações) que dispõe, expressamente, que é possível a contratada SUBCONTRATAR parte da obra, **serviço** ou fornecimento:

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá subcontratar** partes da obra, **serviço** ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

Analisando o referido dispositivo legal, o respeitado Doutrinador Marçal Justen Filho teve a oportunidade de esclarecer que:

A escolha da Administração deve ser orientada pelos princípios que regem a atividade privada. **Se, na iniciativa privada, prevalece a subcontratação na execução de certas prestações, o ato convocatório deverá albergar permissão para que idênticos procedimentos sejam adotados na execução do contrato administrativo.** Assim se impõe porque, estabelecendo regras diversas das práticas entre os particulares, a Administração reduziria a competitividade do certame. É óbvio que se pressupõe, em todas as hipóteses, que a Administração comprove se as práticas usuais adotadas pela iniciativa privada são adequadas para satisfazer ao interesse público.

Conforme salientado pelo ilustre Doutrinador, a vedação à subcontratação impede a Administração de obter a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, eis que compromete, em muito,

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
Rodovia SC 233, Km 05, Caixa Postal 72 - CEP: 89.301-973 - Chapecó/SC
Fone: (49) 8361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Piraí/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 222 - CEP: 86.790-000 - Piraí/SC
Fone: (49) 3730-5322 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 183, Lote 4, Parque Industrial Mário Balthazar, Caixa Postal 30 - CEP: 87.225-975 - Maringá/PR
Fone: (44) 3052-6459 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia BR-277, S/N, Km 272, Condomínio Pq. Industrial Obel, CEP: 85818-850 - Cascavel/PR
Fone: (45) 3197-5910 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RS
Rua Cláudio Gassol, 145, Bairro São Luís, CEP: 92.425-037 - Canoas/RS
Fone: (51) 3472-9658 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, nº 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP: 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4209-2507 / E-mail: servioestorj@servioeste.com.br

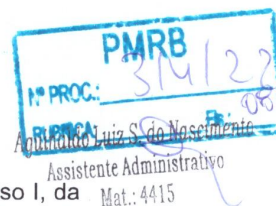
Servioeste Quimadas/RJ
Rua Pádua, 265, Bairro Campo Alegre, CEP: 28.372-230 - Quimadas/RJ
Fone: (21) 2863-1166 / E-mail: servioestorj@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 56, Loja 01 - Pq. Rodoviário - Cond. Sonho Dourado - CEP: 28.010-000
Campos dos Goytacazes/RJ / Fone: (22) 3199-9999 / E-mail: servioestorj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Boa Vista Km 1,8, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 28, CEP: 35.700-970
Patos de Minas/MG / Fone: (34) 3825-7481 / E-mail: servioestomg@servioeste.com.br

OUVIDORIA: 0800 031 9696

www.servioeste.com.br



o caráter competitivo a que está sujeito o procedimento licitatório (artigo 3º, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

Por certo que na subcontratação não ocorre à cessão integral do objeto do contrato a terceiros, mas sim a transferência parcial da execução de **serviços não relacionados à atividade fim da contratada**, permanecendo, portanto, inalterável o vínculo direto e imediato entre esta e a Administração Pública.

Sendo assim, é possível a subcontratação dos serviços objeto do edital, podendo haver a **SUBCONTRATAÇÃO**, desde que a Proponente **apresente** no ato do certame as respectivas **licenças ambientais da empresa subcontratada** e **cópia do contrato vigente entre Proponente e Subcontratada**, restando comprovado que a administração pública não sofreria qualquer prejuízo com a subcontratação.

Aliás, ao permitir que seja subcontratado o serviço, a administração pública estimularia e muito o caráter competitivo do certame, pois certamente haveriam mais empresas interessadas em participar do mesmo, de modo que havendo mais empresas e mais propostas, o município de Rio Bonito / RJ certamente iria obter uma proposta mais vantajosa, do que vedando a subcontratação e restringindo a participação do certame a participação de poucas empresas que realizariam o serviço sem subcontratar, ou quem sabe, até a somente uma única empresa, e neste caso, nem disputa haveria.

A exigência de que as empresas licitantes possuam todas as etapas do serviço, vedando a subcontratação, restringe injustificadamente o caráter competitivo do certame, contrariando o dispositivo no artigo 3º, §1º, I, e no artigo 72 da Lei 8.666/1993. Importante considerar que nem todas as empresas que prestam serviços de coleta e transporte possuem condições de realizar todas as etapas do gerenciamento de resíduos produzidos sem fazer uso da subcontratação, pois nem todas as licitantes possuem aterro ou equipamentos como autoclave.

Notório que a administração pública deseja coletar, transportar, tratar e dar a destinação ambientalmente adequada aos resíduos, todavia não é razoável impor que as licitantes realizem todas as etapas do serviço em nome próprio, bastando que haja possibilidade de subcontratar parcialmente o objeto e que seja exigido da subcontratada licenças, bem como o contrato que comprova o vínculo entre proponente e subcontratada.

OUVIDORIA: 0800 031 9696

www.servioeste.com.br

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
Rodovia SC 283, Km 05, Caixa Postal 17 - CEP 89.101-972 - Chapecó/SC
Fone: (49) 3361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC
Rodovia BR 101, E/N, Zona Rural, KM 222 - CEP 88.798-000 - Pescaria Brava/SC
Fone: (49) 3180-8308 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 189, Lote 0, Parque Industrial M&F, Caixa Postal 50 - CEP 87.059-575 - Maringá/PR
Fone: (44) 3052-6459 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia Br-277, S/Nº, Km 272, Condomínio Pq. Industrial Chovel, CEP 85818-850 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 2191-5910 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

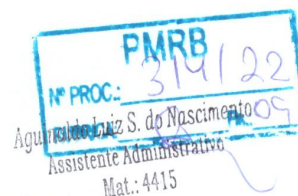
Servioeste Canoas/RN
Rua Claudino Gazi, 355, Bairro São Luiz, CEP 92.425-037 - Canoas/RN
Fone: (51) 3472-9435 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, Nº 258, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-909 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4509-2501 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Quimadas/RJ
Rua Piau, 355, Bairro Campo Alegre, CEP 26.379-250 - Quimadas/RJ
Fone: (21) 2960-1169 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, Loja 01 - Pq. Rodoviário - Casa. Santa Dorinda - CEP 28.018-000
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3199-2909 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Bossara Km 1.8, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 35, CEP 38.700-970
Patos de Minas/MG Fone: (34) 3825-1481 / E-mail: servioestmg@servioeste.com.br



Para a administração pública o que importa é que os resíduos sejam coletados, transportados, tratados e destinados de forma ambientalmente correta, sendo irrelevante que todas as fases estejam em nome da proponente ou, parcialmente, em nome da subcontratada, visto que o vínculo entre a administração e a empresa licitante permanece inalterado.

Ainda, a vedação da subcontratação deve ser devidamente justificada, posto que limita a competitividade do certame, no entanto o edital da forma que se encontra não menciona os motivos ensejadores da vedação a subcontratação.

Destarte, o edital agride as normas legais, devendo o mesmo ser retificado a fim de permitir a subcontratação do tratamento por incineração e da destinação final, desde que as empresas apresentem Licença de Operação da empresa subcontratada, bem como, contrato comprovando vínculo com a subcontratada.

3 – FINALMENTE

Ante o exposto, requer-se o recebimento da presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022** e que a mesma seja provida de acordo com os argumentos acima apresentados, com as consequentes alterações no Edital.

Termos em que, aguardo deferimento.

Barra do Piraí (RJ), 12 de janeiro de 2022.

Servioeste Rio de Janeiro Ltda.
CNPJ nº 14.470.588/0001-51
Anderson Ferreira De Oliveira
CPF: 499.977.007-59
CRA nº 24904-7
Procurador

OUVIDORIA: 0800 031 9696

www.servioeste.com.br

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ
Rodovia SC 283, Km 05, Caixa Postal 77 - CEP 89.301-978 - Chapecó/SC
Fone: (49) 9361-9696 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP 86.793-000 - Pescaria Brava/SC
Fone: (45) 3190-8300 / E-mail: servioesteg@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, nº 183, Lote 4, Parque Industrial Mário Balbino, Caixa Postal 30 - CEP 87.056-578 - Maringá/PR
Fone: (44) 3052-5459 / E-mail: servioesteg@servioeste.com.br

Servioeste Cascavel/PR
Rodovia BR-277, S/Nº, Km 272, Condomínio Pq. Industrial Otivil, CEP: 85818-550 - Cascavel Velho - Cascavel/PR
Fone: (45) 3197-9910 / E-mail: servioesteg@servioeste.com.br

Servioeste Canoas/RN
Rua Claudio Gazi, 355, Bairro São Luís, CEP 52.420-037 - Canoas/RN
Fone: (81) 3472-9655 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1, nº 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.105-500 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 4009-2501 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Quatinó/RJ
Rua Poacu, 365, Bairro Campo Alegre, CEP 26.373-250 - Quatinó/RJ
Fone: (21) 2563-1166 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ
Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 58, Lda 01 - Pq. Rodoviário - Grand, Sertão Dourado - CEP 28.018-600
Campos dos Goytacazes/RJ Fone: (22) 3159-9999 / E-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Boassara Km 1,5, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 25, CEP 33.700-970
Patos de Minas/MG Fone: (34) 3825-1481 / E-mail: servioestimg@servioeste.com.br